



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) – Biblioteca
Instrução e Recreio - Adenda ao Protocolo de
Colaboração

INFORMAÇÃO N.º: 90/SAFD/2023

NIPG: 12897/23

DATA: 2023/08/18

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
18-08-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
18-08-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que a minuta do protocolo de colaboração celebrado com a Biblioteca Instrução e Recreio foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.02.2023;

Considerando que a redação da cláusula 2.^a, n.º 4, alínea a), subalínea i) foi calculada com base no valor do subsídio de alimentação vigente à data inicial da avaliação dos serviços técnicos do SAFD (5,20 €) e que tal montante foi, recentemente, atualizado para o valor de 6,00 €, de acordo com a Portaria n.º 107-A/2023 de 18 de abril;

Propõe-se a aprovação da presente adenda ao protocolo, que plasma a alteração à norma citada.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Adenda ao Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior



Tiago Esgaio Barbosa



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a minuta do protocolo celebrado com a **Biblioteca Instrução e Recreio** foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.02.2023;

Considerando que a redação da cláusula 2.ª, n.º 4, alínea a), subalínea i) foi calculada com base no valor do subsídio de alimentação vigente à data inicial da avaliação dos serviços técnicos do SAFD (5,20 €) e que tal montante foi, recentemente, atualizado para o valor de 6,00 €, de acordo com a Portaria n.º 107-A/2023 de 18 de abril;

E, conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 25 de agosto de 2023, foi aprovada a presente adenda que plasma a alteração à norma citada.

Assim, onde se lê:

“a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 2.912€ (dois mil, novecentos e doze euros).

Deve ler-se:

“a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 3.360€(três mil, trezentos e sessenta euros).

Esta adenda ao protocolo, constituído por 1 (uma) página, é feita em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinada por todos.

A presente adenda ao protocolo foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .08.2023.

Nazaré, ____ de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Biblioteca Instrução e Recreio

Pedro Joel Jerónimo da Silva